



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

036/2025 – FMS
RETIFICADO

2025



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO	15
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
11. DO TERMO DE CONTRATO	20
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
13. DOS RECURSOS	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025004552

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	19/05/2025 às 08h30
DATA E HORA PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	29/05/2025 às 08h25
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	03/06/2025 às 09h25
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03/06/2025 às 09h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.516.779,07

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos hospitalares, para atender o Fundo Municipal**

de Saúde, sendo o Hospital Municipal José Rezende, Programa de Atenção Básica – PAB, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Fundo Municipal de Saúde e a Farmácia Básica Municipal do município de Bom Jesus/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo de atividade.

4.2. O custo estimado para presente contratação é de **R\$ 3.516.779,07 (três milhões, quinhentos e dezesseis, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento 2025:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

20250422.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181
20250899.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

20250528.13.1301.10.303.0052.2152.339030.107
20250529.13.1301.10.303.0052.2152.339030.131

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102

PROGRAMA TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

20250485.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107
20250928.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181
20250938.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

20250510.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20250511.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP

20250874.13.1301.10.301.0252.2162.339030.102

20250437.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107

MANUTENÇÃO DO SAMU

20250496.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107

20250497.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação de proposta.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- i** valor unitário;
- ii** marca;
- iii** fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis;

- 9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 9.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e

dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.12.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.12.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.12.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.12.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.12.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.

9.12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.12.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.12.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.12.3.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.12.4.1 Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.12.4.2 Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.
- 9.12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma indicada para a realização do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bomjesus.gov.br e na plataforma indicada para a realização do certame.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

- 16.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 16.11.3 Anexo III – Modelo de Declarações;
- 16.11.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, para atender o Fundo Municipal de Saúde, sendo: Hospital Municipal José Rezende, Programa de Atenção Básica - PAB, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, Centro de Atenção Psicossocial - CAPs, Fundo Municipal de Saúde e a Farmácia Básica Municipal, do município de Bom Jesus – GO, conforme relação discriminada abaixo:

1.1. Descrição do objeto:

A contratação ocorrerá nas condições de:

- Aquisição de medicamentos;

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aripiprazol 15mg. Comprimido		unidade	1.000,00
2	Azatioprina 50mg. Comprimido		unidade	1.000,00
3	Carbolitium 450mg, comprimido.		unidade	1.000,00
4	Cloridrato de Trazodona 50mg, comprimido. (Tipo: Donaren)		unidade	1.200,00
5	clozapina 25mg, comprimido.		unidade	2.000,00
6	Desvenlafaxina comprimido 100mg.		unidade	1.800,00
7	Desvenlafaxina comprimido 50mg.		unidade	1.000,00
8	Dimesilato de Lisdexanfetamina (Tipo: Venvanse) 50mg, comprimido.		unidade	1.000,00
9	Dimesilato de lisxanfetamina 70mg. Comprimido (lyberdia)		unidade	1.000,00
10	Dimesilato de lisxanfetamina 30mg. Comprimido (lyberdia)		unidade	1.000,00
11	Duloxetina 30mg, comprimido.		unidade	900,00
12	Duloxetina 60mg, comprimido.		unidade	900,00
13	Escitalopram 10mg, comprimido.		unidade	1.800,00
14	Escitalopram 20mg, comprimido.		unidade	1.800,00
15	Fluvoxamina comprimido 50mg.		unidade	1.500,00
16	Metilfenidato (Tipo: Ritalina), comprimido, 10mg.		unidade	12.000,00
17	Olanzapina 10mg.Comprimido,		unidade	1.800,00
18	Olanzapina 5mg.Comprimido,		unidade	1.800,00
19	Paroxetina 15mg. Comprimido.		unidade	800,00
20	Paroxetina 20mg. Comprimido.		unidade	800,00
21	Quetiapina hemifumarato 50mg		unidade	1.000,00

22	Sertalina comprimido 50mg.		unidade	12.000,00
23	Topiramato 25mg. Comprimido.		unidade	900,00
24	Tramadol 100mg, comprimido.		unidade	1.000,00
25	Tramadol 50mg.Comprimido.		unidade	1.000,00
26	Zolpiden hemitartrato, comprimidos revestidos, 10mg.		unidade	6.000,00
27	Aciclovir, comprimido, 400 mg.		unidade	2.500,00
28	Ácido fólico, comprimido, 5mg.		unidade	30.000,00
29	Ácido Valpróico, cápsula, 500mg		unidade	10.000,00
30	Albendazol, comprimido, 400mg.		unidade	3.000,00
31	Alendronato de sódio, comprimido, 70mg		unidade	400,00
32	Amoxicilina, capsulas, 500mg.		unidade	16.000,00
33	Amoxicilina, suspensão oral, 250mg/5ml. Frasco 60ml.		unidade	600,00
34	Atenolol, comprimido, 50mg.		unidade	60.000,00
35	Carbamazepina 2%, xarope. Frasco 100 ml + dosador.		unidade	300,00
36	Carbamazepina, comprimido, 200mg.		unidade	35.000,00
37	Carvedilol, comprimido, 25mg.		unidade	9.000,00
38	Carvedilol, comprimido, 3,125mg.		unidade	9.000,00
39	Carvedilol, comprimido, 6,25mg.		unidade	9.000,00
40	Clomipramina 25mg. Comprimido.		unidade	3.000,00
41	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral gotas. Frasco 20ml.		unidade	800,00
42	Cloreto de Sódio 0,9%, solução nasal 50ml.		unidade	200,00
43	Clorpromazina, comprimido, 100mg.		unidade	20.000,00
44	Clorpromazina, comprimido, 25mg.		unidade	10.000,00
45	Dexametasona, creme, 0,1%. Bisnaga 10g.		unidade	2.000,00
46	Dexametsona 4mg.comprimido		unidade	18.000,00
47	Diazepam, comprimido, 10mg.		unidade	35.000,00
48	Digoxina, comprimido, 0,25mg.		unidade	8.000,00
49	Dipirona sódica, comprimido, 500mg.		unidade	50.000,00
50	Dipirona sódica, solução oral, 500mg/ml. Frasco 10ml.		unidade	2.000,00
51	Enalapril, comprimido, 20mg.		unidade	18.000,00
52	Espironolactona, comprimido, 100mg		unidade	3.000,00
53	Espironolactona, comprimido, 25mg		unidade	9.000,00
54	Fenitoína sódica, comprimido, 100mg.		unidade	12.000,00

55	Fenobarbital 4%, solução oral gotas. Frasco 20ml.		unidade	400,00
56	Fenobarbital, comprimido, 100mg.		unidade	20.000,00
57	Finasterida 5mg, comprimido.		unidade	3.600,00
58	Fluconazol, Cápsula, 150mg.		unidade	2.000,00
59	Fluoxetina, cápsula, 20mg.		unidade	33.600,00
60	Furosemida, comprimido, 40mg.		unidade	30.000,00
61	Glibenclamida, comprimido, 5mg.		unidade	8.000,00
62	Glicazida 30mg.Comprimido, liberação prolongada.		unidade	3.000,00
63	Glicazida 60mg.Comprimido, liberação prolongada.(diamicron MR)		unidade	3.000,00
64	Haloperidol, comprimido, 1mg.		unidade	2.000,00
65	Haloperidol, comprimido, 5mg.		unidade	15.000,00
66	Hidroclorotiazida, comprimido, 25 mg.		unidade	6.000,00
67	Ibuprofeno, comprimido, 300 mg.		unidade	18.000,00
68	Ibuprofeno, suspensão Oral, 50mg/ml. Frasco 30ml.		unidade	1.000,00
69	Isossorbida mononitrato, comprimido, 20mg.		unidade	3.600,00
70	Isossorbida mononitrato, comprimido, 40mg.		unidade	3.600,00
71	Isossorbida, comprimido sublingual, 5mg.		unidade	600,00
72	Levodopa + Carbidopa, comprimido, 250mg + 25mg.		unidade	1.000,00
73	Levomepromazina ,gotas, 4%. Frasco 20ml		unidade	50,00
74	Levomepromazina, comprimido, 100mg.		unidade	12.000,00
75	Levomepromazina, comprimido, 25mg.		unidade	3.000,00
76	Levotiroxina Sódica, comprimido, 100mcg.		unidade	9.000,00
77	Levotiroxina Sódica, comprimido, 25mcg.		unidade	9.000,00
78	Levotiroxina Sódica, comprimido, 50mcg.		unidade	12.000,00
79	Loratadina xarope, 1mg/ml.Frasco 100ml.		unidade	2.000,00
80	Loratadina, comprimido, 10mg.		unidade	40.000,00
81	Losartana potássica, comprimido, 50mg.		unidade	3.000,00

82	Maleato de Dexclorfenaramina 2mg. Comprimido.		unidade	12.000,00
83	Mebendazol 100mg/5ml, suspensão oral. Frasco 30ml.		unidade	1.000,00
84	Mebendazol, comprimido, 100mg.		unidade	6.000,00
85	Metformina, comprimido, 500mg.		unidade	2.000,00
86	Metformina, comprimido, 850mg.		unidade	6.000,00
87	Metildopa, comprimido, 250mg.		unidade	6.000,00
88	Metoclopramida, Cloridrato, solução Oral, 4mg/ml. Frasco 10ml.		unidade	200,00
89	Metronidazol 2%, creme vaginal, tubo 50g + aplicadores.		unidade	500,00
90	Metronidazol 4%, suspensão oral. Frasco 80ml.		unidade	200,00
91	Metronidazol, comprimido, 250mg.		unidade	12.000,00
92	Metronidazol, comprimido, 400mg.		unidade	12.000,00
93	Nistatina Suspensão Oral 100.000 ui/ml 50ml		unidade	100,00
94	Norfloxacino, comprimido, 400mg.		unidade	1.500,00
95	Omeprazol, cápsula, 20 mg.		unidade	60.000,00
96	Paracetamol gotas, solução oral, 200mg/ml. Frasco 15ml		unidade	1.000,00
97	Paracetamol, comprimido, 500mg.		unidade	15.000,00
98	Prednisolona, solução oral, 3 mg/ml. Apresentação: Fosfato Sódico Prednisolona 3 mg/ml, solução oral 100ml.		unidade	600,00
99	Prednisona, comprimido, 20mg.		unidade	8.000,00
100	Prednisona, comprimido, 5mg.		unidade	5.000,00
101	Prometazina, comprimido, 25mg.		unidade	20.000,00
102	Sinvastatina, comprimido, 20mg.		unidade	3.000,00
103	Sinvastatina, comprimido, 40mg.		unidade	3.000,00
104	Sulfametoxazol + Trimetoprima, comprimido, 400+80mg.		unidade	3.000,00
105	Sulfametoxazol + Trimetoprima, suspensão oral, 40mg + 8mg/ml. Frasco 100ml.		unidade	200,00
106	Sulfato ferroso, comprimido 40mg.		unidade	30.000,00
107	Sulfato ferroso, Xarope 50 mg/ml frasco 100ml		unidade	200,00

108	Valproato de sódio, xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml). Frasco 100ml		unidade	500,00
109	Albendazol, suspensão, 40mg/ml. Frasco ml		unidade	300,00
110	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400mg/57mg. Frasco 70ml		unidade	1.000,00
111	CARVEDILOL 12,5MG		unidade	9.000,00
112	Ceftriaxona 1g, injetável, solução IM.Deve apresentar Frasco com diluyente		unidade	400,00
113	Acebrofilina, Xarope Adulto, 10mg/ml. Apresentação: frasco 120ml		unidade	400,00
114	Acebrofilina, Xarope Pediátrico, 5mg/ml. Apresentação: frasco 120ml		unidade	400,00
115	Água destilada, ampola 10ml		unidade	15.000,00
116	Água destilada, frasco de 500ml		unidade	720,00
117	Alopurinol 300mg. Comprimido.		unidade	6.000,00
118	Ambroxol 3mg/ml, xarope, Infantil. Frasco 100ml.		unidade	1.000,00
119	Ambroxol 6mg/ml, xarope, Adulto. Frasco 100ml.		unidade	1.000,00
120	Amiodarona 50mg/ml, injetável. Ampola 3ml.		unidade	600,00
121	Amiodarona Cloridrato, comprimido, 200mg.		unidade	30.000,00
122	Amitriptilina 75mg comprimido.		unidade	9.000,00
123	Amitriptilina, comprimido, 25mg.		unidade	36.000,00
124	Anlodipino, Besilato, comprimido, 10mg.		unidade	12.000,00
125	Anlodipino, Besilato, comprimido, 5mg.		unidade	40.000,00
126	Atropina 0,50mg/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	800,00
127	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000UI. Frasco-ampola.		unidade	3.000,00
128	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000UI. Frasco-ampola.		unidade	1.000,00
129	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI. Frasco-ampola.		unidade	300,00
130	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI. Frasco-ampola 400.000UI.		unidade	600,00

131	Bicarbonato de sódio 8,4%, injetável. Ampola 10ml		unidade	600,00
132	Bicarbonato de sodio 8,4%. solucao injetavel 250ml		unidade	72,00
133	Biperideno, comprimido, 2 mg.		unidade	12.000,00
134	Brometo de Ipratrópio, solução para inalação, 0,250mg/ml. Frasco 20ml.		unidade	600,00
135	Bromexina 4mg/5ml, solução para inalação. Frasco 50ml.		unidade	200,00
136	Bupivacaina cloridrato 0,5%, injetável 20ml,sem vaso		unidade	300,00
137	Captopril, comprimidos, 25mg.		unidade	12.000,00
138	Carbonato de Cálcio + Vitamina D, comprimido, 500mg + 400UI.		unidade	12.000,00
139	Carbonato de Litio, comprimido, 300mg.		unidade	20.000,00
140	Cefalexina, capsula, 500mg		unidade	20.000,00
141	Cefalexina, suspensão, 250mg/5ml. Frasco 60ml		unidade	300,00
142	Ceftriaxona 1g, injetável, solução EV.		unidade	12.000,00
143	Ciprofloxacino, comprimido, 500mg.		unidade	12.000,00
144	Complexo B , injetável. Ampola 2ml.		unidade	5.000,00
145	Dexametasona 4mg/ml, injetável. Ampola 2,5ml.		unidade	10.000,00
146	Dipirona 500mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	25.000,00
147	Heparina Sódica 5.000UI/ML Intravenosa. Frasco 5ml		unidade	800,00
148	Hidrocortisona succinato, injetável 100mg.		unidade	1.000,00
149	Ibuprofeno, comprimido, 600 mg.		unidade	30.000,00
150	Lidocaína 2%, geléia, tubo 30g.		unidade	800,00
151	Lidocaína 2%, s/vasoconstritor, injetável, Frasco 20ml.		unidade	400,00
152	Lidocaína cloridrato + epinefrina 20mg/ml, injetável, Frasco 20ml.		unidade	300,00
153	Metoprolol, comprimido de liberação controlada, 25mg.		unidade	15.000,00
154	Nifedipina, comprimido, 20mg.		unidade	30.000,00
155	Nistatina, creme vaginal, 100.000 UI/g. Bisnaga 60g + Aplicadores.		unidade	400,00

156	Protetor Solar.	Deve ser resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimadura solares provenientes de raios UVA e UVB. Hipoalergivo; dermatologicamente testado.; isento de fragancia e corantes; não oleoso (para ser rapidamente absorvido sem deixar resíduos; não deve manchar roupa. Deve apresentar fator mínimo de proteção 60. Frasco 200 ml. Sugestão de marca: Sundown, Loreal, Nivea ou similar de melhor qualidade	unidade	400,00
157	Sais para Reidratação Oral, cor sabor. envelope 27,9g, diluição p/ 1 litro de água.		unidade	8.000,00
158	Soro fisiológico 0,9% Frasco 100 ml,	Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.	unidade	60.000,00

159	Soro fisiológico 0,9% Frasco 250 ml,	Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.	unidade	25.000,00
160	Soro fisiológico 0,9% Frasco 500 ml,	Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.	unidade	30.000,00
161	Soro Glicosado. Frasco 250ml,	Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.	unidade	5.000,00

		Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.		
162	Soro Glicosado. Frasco 500ml,		unidade	5.000,00
163	Alprazolam 2mg. Comprimido.		unidade	1.000,00
164	Bromazepam 6mg. Comprimido.		unidade	1.000,00
165	Bromidrato de Citalopram (Tipo: Procimax) 20mg, comprimido.		unidade	560,00
166	Bupropiona 150mg. Comprimido.		unidade	3.000,00
167	Bupropiona 300mg. Comprimido.		unidade	3.000,00
168	Clonazepam, comprimido, 2mg.		unidade	38.400,00
169	Cloridrato de Buspirona (Ansitec), comprimido 5mg.		unidade	1.800,00
170	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, injetável. Ampola 1ml		unidade	200,00
171	Oxcarbazepina 60mg/ml, suspensão oral. Frasco 100ml+ seringa dosadora.		unidade	30,00
172	Oxcarbazepina, comprimido, 300mg.		unidade	1.800,00
173	Oxcarbazepina, comprimido, 600mg.		unidade	9.000,00
174	Paracetamol+fosfato de codeína 500+30mg.		unidade	2.000,00
175	Risperidona 1mg/ml Solução Oral. frasco 30ML		unidade	50,00
176	Risperidona, comprimido, 1mg.		unidade	5.000,00
177	Risperidona, comprimido, 2mg.		unidade	10.000,00
178	Risperidona, comprimido, 3mg.		unidade	5.000,00
179	Ventlafaxina 150mg, cápsula gel dura de liberação controlada.		unidade	2.700,00
180	Ventlafaxina 37,5mg, cápsula gel dura de liberação controlada.		unidade	900,00
181	Ventlafaxina 75mg, cápsula gel dura de liberação controlada.		unidade	2.000,00
182	Vildagliptina 50mg, comprimido.		unidade	1.680,00

183	Gel de limpeza com PHMB. Frasco 350ml		unidade	300,00
184	Hidrogel com Alginato, gel transparente que hidrata os tecidos necróticos. Bisnaga 85g		unidade	100,00
185	Cloreto de Sódio 0,9%. Ampola plástica 10ml.		unidade	10.000,00
186	Espuma de Poliuretano não adesivo.	Deve ter cobertura estéril, macio, constituído por espuma de poliuretano hidrofílica revestida por um filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 20x20cm	unidade	300,00

187	Hidrofibra com prata. Tamanho:10x10 cm	Deve apresentar cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose , 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético).	unidade	200,00
-----	--	--	---------	--------

188	Hidrofibra com prata. Tamanho:15x15 cm	Deve apresentar cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose , 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético).	unidade	200,00
-----	--	--	---------	--------

189	Spray de barreira dermoprotetor.	Spray deve apresentar fórmula sem álcool, à base de silicone, própria para proteção da pele, dispõe de uma camada de película sobre a pele, que protege dos efeitos nocivos de adesivos, resíduos corporais e ataque enzimático, além de oferecer uma proteção permanente na pele até 72 horas. Qtde mínima Frasco 28ml	unidade	500,00
190	Aerolin 5mg/ml. Solução para nebulização. Frasco 10ml		unidade	800,00
191	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 875mg+125mg. Comprimido.		unidade	1.050,00
192	Atensina 0,100mg, comprimido.		unidade	1.500,00
193	Atensina 0,150mg, comprimido.		unidade	1.500,00
194	Atorvastatina cálcica, comprimido. 20mg.		unidade	1.000,00
195	Baclofeno, comprimido 10mg		unidade	800,00
196	Budesonida+Fum. Formoterol Dihidratado (Tipo: Alenia) 12/400. CÁPSULAS + inalador		unidade	2.400,00
197	Cefdinir 250mg/5ml Suspensão 100ml (Terza)		unidade	100,00
198	Cetoprofeno 150mg, comprimido.		unidade	300,00

199	Cilostazol 50mg, comprido.		unidade	1.000,00
200	Cinarizina, comprimido, 75mg.		unidade	900,00
201	clopidogrel +ácido acetilsalicílico 75mg+100mg. Compromido (clopinduo)		unidade	500,00
202	Dipropinato de Betamestasona 5mg/ml+fosfato dissodico de betametasona 2mg/ml. Ampola 1ml		unidade	300,00
203	Empagliflozina 25mg Sugestão: (Jardiance) comprimido		unidade	2.000,00
204	Esomeprazol Magnésico Tri-Hidratado 20mg. Comprimido.		unidade	1.000,00
205	Esomeprazol Magnésico Tri-Hidratado 40mg. Comprimido.		unidade	1.000,00
206	Espiramicina, comprimido, 1,5UI.		unidade	960,00
207	Etoricoxibe (Arcoxia), comprimido 90mg.		unidade	280,00
208	Fenilefrina 10%, solução oftálmica. 5ml		unidade	30,00
209	fumarato de bisoprolol (Tipo: Concardio), comprimido 10mg		unidade	4.000,00
210	Insulina Basaglar 100 UI/ml.(LANTUS) Caneta 3ml		unidade	200,00
211	Insulina degludeca - Trerisiba flex touch 100ui/ml 3ml		unidade	200,00
212	Insulina Fiasp. Flex Touch, 100u/ml 3ml		unidade	100,00
213	Insulina novorapid flex - Apresentação: Solução injetável, 100UI/ml de análogo de insulina de ação rápida, refil 3ml.		unidade	100,00
214	Insulina Toujeo, 300ui/ml. Caneta 1,5ml		unidade	40,00
215	Lercanidipino 20mg. Comprimido (Zanidip)		unidade	480,00
216	Metadona 10mg.Comprimido		unidade	1.000,00
217	Metadona 5mg.Comprimido		unidade	1.000,00
218	Omeprazol Magnésico 10 mg, comprimido revestido.		unidade	280,00
219	Orlistate 120mg, capsula.		unidade	1.260,00
220	Pregabalina 150mg, comprimido.		unidade	1.000,00
221	Pregabalina 75mg, comprimido.		unidade	3.000,00
222	Propatilnitrato 10mg, Comprimido. (Tipo: Sustrate)		unidade	3.000,00

223	Propranolol 40mg.Comprimido		unidade	12.000,00
224	Rivaroxabana 2,5mg.Comprimido.		unidade	1.000,00
225	Rivaroxabana, comprimido revestido, 10mg.		unidade	1.000,00
226	Rivaroxabana, comprimido revestido, 15mg.		unidade	1.000,00
227	Rivaroxabana, comprimido revestido, 20mg.		unidade	1.000,00
228	Rosuvastatina Cálcica (Tipo: Plenance), comprimido revestido, 20mg.		unidade	1.500,00
229	Rosuvastatina Cálcica (Tipo: Plenance), comprimido revestido, 5mg.		unidade	500,00
230	Rosuvastatina Cálcica (Tipo: Trezor), comprimido revestido, 10mg.		unidade	1.500,00
231	Rosuvastatina Calcica+ezetimiba 40mg+10mg. Comprimido		unidade	500,00
232	Semaglutida 1mg, solução injetável. Caneta 3ml		unidade	20,00
233	Somalgin cardio 100mg.		unidade	1.800,00
234	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 500+400mg.		unidade	900,00
235	Telmisartana HCT 80/25. Comprimido. (micardis HCT)		unidade	480,00
236	TROPICAMIDA. solução oftálmica 10MG/ML 5ML		unidade	20,00
237	Tropinal, 300mg+6,5mcg+104mcg+1mg/ml, comprimido		unidade	1.000,00
238	Valsartana + Sacubitril (Tipo: Entresto) 24mg/26mg (50mg), comprimido.		unidade	840,00
239	Xigdu xr 10/1000mg.		unidade	900,00
240	Liraglutida 6mg/ml. Solução injetável. Caneta		unidade	20,00
241	Hidrocortisona succinato, injetável 500mg.		unidade	2.000,00
242	Kollagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, pomada dermatológica. Bisnaga 30g.		unidade	500,00
243	Metoprolol, comprimido de liberação controlada, 100mg.		unidade	4.500,00
244	Metoprolol, comprimido de liberação controlada, 50mg.		unidade	24.000,00

245	Neomicina 250UI/g + Sulfato de Bacitracina 5mg/g. Bisnaga 10g.		unidade	5.000,00
246	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope, Infantil. Frasco 120ml.		unidade	400,00
247	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope, adulto. Frasco 120ml.		unidade	400,00
248	Acido graxos essenciais (Dersane), Frasco 200ml.		unidade	300,00
249	Adrenalina 1mg/ml, injetável. Ampola 1ml		unidade	600,00
250	Norepinefrina 2mg/ml, injetável. Ampola 4ml.		unidade	3.000,00
251	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável. Ampola 5ml.		unidade	1.000,00
252	Acido Tranexâmico comprimido 250MG.		unidade	360,00
253	Amoxicilina + clavulanato de potássio 1 g + 200 mg. Frasco -ampola IV		unidade	400,00
254	Clenil compositum A 400mcg/ml. flaconetes 2ml		unidade	600,00
255	Clenil A 400mcg/ml. flaconetes 2ml		unidade	600,00
256	Clopidogrel, comprimido, 75mg.		unidade	3.000,00
257	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml.frasco qtde minima 60ml		unidade	40,00
258	Colchicina 0,5mg .Comprimido.		unidade	3.000,00
259	Diclofenaco sódico 75mg, injetável. Ampola 3ml.		unidade	6.000,00
260	Enoxaparina sódica 80mg/0,8ml.Seringa preenchida com dispositivo de segurança, atendendo a NR32.		unidade	200,00
261	Fosf. Sódio dibásico + Fosf. Sódio monobásico (Tipo: Fosfoenema) 160+60mg/ml. Frasco 125ml ou 130ml.		unidade	150,00
262	Heparina 5.000UI/0,25ml, injetável. Ampola 0,25ml. Solução subcutânea		unidade	3.750,00
263	lobitridol 300. (henetix). Constraste não ionico, baixa osmolaridade; Frasco 100ml		unidade	100,00
264	Levedura (Saccharomyces boulardii), 200mg, cápsulas.		unidade	1.200,00
265	Lidocaína spray 100mg/ml frasco 50ml		unidade	30,00

266	Meropenem 1g, injetável. Solução endovenosa. Frasco-ampola		unidade	1.500,00
267	Metronidazol 500mg, injetável. Frasco/bolsa 100ml.		unidade	1.500,00
268	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável. Ampola 5ml.		unidade	150,00
269	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml, injetável. Frasco-ampola 2ml		unidade	150,00
270	Oxacilina 500mg, injetável. Frasco-ampola.		unidade	1.000,00
271	Pentoxifilina, comprimido 400mg		unidade	900,00
272	Poliestirenoossulfonato de cálcio 27g pó susp. (Tipo: Sorcal)		unidade	300,00
273	Propofol 10mg/ml, injetável. Frasco 20ml.		unidade	1.000,00
274	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope. Frasco 120ml.		unidade	100,00
275	Salbutamol 100mg/dose. Aerosol 200 dose		unidade	200,00
276	Solução de Glicerina 12%. Frasco 500ml + sonda retal.		unidade	72,00
277	Soro Glicofisiológico.Frasco 500ml,	Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.	unidade	5.000,00

278	Soro Ringer Simples. Frasco 500ml,	Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.	unidade	5.000,00
279	Tansulosina, 0,4mg.Comprimido.		unidade	900,00
280	Acetilcisteína 100mg/ml. Ampola 3ml		unidade	500,00
281	Cloridrato de Cefepima 1g,injetável, solução intravenosa .Frasco-ampola		unidade	1.000,00
282	Piperacilina + Tazobactam Mylan 4000 mg + 500 mg Pó para solução injetável		unidade	2.000,00
283	Soro Ringer c/ Lactato frasco 500ml.	Deve ser em frasco semi-rígido, sistema fechado, tampa em borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.	unidade	5.000,00
284	Aciclovir sodico 250mg, po liofilizado injetavel frasco/ampola		unidade	500,00
285	Adenosina 3mg/ml, injetável. Ampola 2ml		unidade	300,00
286	Albumina Humana 20%, injetável. Frasco 50ml + Equipo.		unidade	50,00
287	Alteplase 20mg/20ml ,injetável. Frasco com diluente 20ml		unidade	10,00
288	Alteplase 50mg/50ml ,injetável. Frasco com diluente 50ml		unidade	20,00
289	Ampicilina sódica 1g, injetável. Frasco-ampola.		unidade	300,00
290	Bromoprida, solução injetável 2ml, 5mg/ml.		unidade	6.000,00

291	bupivacaina + glicose 5mg/ml+80mg/ml, injetável 4ml		unidade	400,00
292	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica (Hioscina composta), solução injetável 4mg/ml + 500mg/ml. Ampola 5ml.		unidade	5.000,00
293	Cal Sodada. 5kg		unidade	3,00
294	Carvão ativado, pó. Frasco 1kg.		unidade	5,00
295	Cetamina 50mg/ml.Frasco 10ml		unidade	200,00
296	Cetoprofeno 100mg, injetável, solução intravenosa. Frasco		unidade	2.000,00
297	Cetoprofeno 50mg/ml. Injetavel, solucao 2ml		unidade	2.000,00
298	Cimetidina 150mg/ml ampola 2ml, injetável		unidade	1.500,00
299	Ciprofloxacino 400mg, injetável E.V. Frasco/bolsa 200ml.		unidade	400,00
300	Clindamicina 150mg/ml, injetável E.V. Ampola 4ml.		unidade	3.000,00
301	clonidina 150 mcg/ml - solucao injetavel - ampola 1ml		unidade	200,00
302	Cloridrato de Dexmedetomidina 100mcg/ml. Ampola 2ml		unidade	200,00
303	Deslanosídeo 0,2mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	150,00
304	Domperidona 10mg. comprimido		unidade	1.000,00
305	Domperidona Suspensão 1mg/ml. Frasco 100ml		unidade	20,00
306	Dramin B6 DL, injetável. Ampola 10ml. Solução Endovenosa.		unidade	600,00
307	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml.Seringa preenchida com dispositivo de segurança, atendendo a NR32.		unidade	200,00
308	Etilefrina 10mg/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	300,00
309	Fentanila Citrato 0,05mg/ml,injetável.Frasco 10ml		unidade	1.000,00
310	Gliconato de Cálcio 10%, injetável. Ampola 10ml.		unidade	600,00
311	Glicose 25%, ampola plástica 10ml.		unidade	600,00
312	Glicose 50%, ampola plástica 10ml.		unidade	3.000,00

313	Hidralazina 20mg/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	200,00
314	Hioscina simples 20mg, injetável. Amp 1ml.		unidade	400,00
315	Levofloxacino 5mg/ml, injetável. Frasco/bolsa 100ml.		unidade	400,00
316	Metaraminol 10mg.Injetável.Ampola 1ml		unidade	50,00
317	Metilergometrina 0,2mg/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	300,00
318	Midazolam 5mg/ml , injetável. Ampola 10ml.		unidade	3.000,00
319	Midazolam 5mg/ml, injetável. Ampola 3ml.		unidade	500,00
320	Morfina 0,2mg/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	400,00
321	Morfina 10mg/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	600,00
322	Neostigmina 0,5mg. Injetável. Ampola 1ml		unidade	50,00
323	Ocitocina 5UI/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	2.000,00
324	Ondansetrona 2mg/ml, injetável. Ampola 4ml.		unidade	5.000,00
325	Pancuronio 2mg/ml, injetável. Ampola 2ml		unidade	500,00
326	Rocuronio 10 mg/mL. Frasco 5ml		unidade	500,00
327	Ropivacaina 10mg/ml. Frasco 20ml		unidade	50,00
328	Succinato sódico de Metilprednisolona pó 500mg inj.		unidade	400,00
329	Sugamadex Sódico100mg/ml. Frasco 2ml		unidade	50,00
330	Tenoxicam 20mg. Injetável c/Diluyente Frasco 2ml. Solução IV		unidade	1.000,00
331	Terbutalina 0,5mg/ml, injetável. Ampola 1ml.		unidade	400,00
332	Tiamina, 100mg/ml.Injetável. Ampola 1ml. (TIPO: ACESYL)		unidade	800,00
333	Tramadol Solução injetável 50mg/ml. Ampola 2ml		unidade	10.000,00
334	Vancomicina 1g, injetável. Solução endovenosa. Frasco-ampola		unidade	1.000,00

335	Vitamina k 10mg/ml, injetável. Ampola 1ml. Solução intramuscular.		unidade	500,00
336	Cefalotina sódica 1g, injetável. Frasco-ampola.		unidade	2.500,00
337	Cefazolina sódica 1g, injetável. Frasco-ampola.		unidade	300,00
338	Aciclovir, comprimido, 200 mg.		unidade	1.250,00
339	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100mg.		unidade	60.000,00
340	Azitromicina, 40mg/ml - 600mg, Pó para suspensão.Frasco 15ml		unidade	500,00
341	Azitromicina, comprimido., 500mg		unidade	15.000,00
342	Betametasona acetato 3mg/ml+Betametasona fostato dissódico 3mg/ml, suspensão injetável.Ampola 1ml		unidade	200,00
343	Claritromicina 50mg/ml.Frasco 60ml		unidade	50,00
344	Claritromicina, comprimido, 500mg.		unidade	14.000,00
345	Clindamicina 300mg, capsula.		unidade	16.000,00
346	Cloreto de Sódio 20%. Ampola plástica 10ml.		unidade	600,00
347	Clorpromazina 25mg, injetável. Ampola 5ml.		unidade	400,00
348	Diazepam 5mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	1.000,00
349	Dobutamina 250mg, injetável. Ampola 20ml.		unidade	300,00
350	Dopamina 5mg/ml, injetável. Ampola 10ml.		unidade	300,00
351	Doxazosina 2mg, comprimido.		unidade	3.600,00
352	Doxazosina 4mg, comprimido.		unidade	3.600,00
353	Fenitoína 50mg/ml, injetável. Ampola 5ml.		unidade	600,00
354	Fenobarbital, 100mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	200,00
355	Fluconazol 200mg, injetável E.V. Frasco/bolsa 100ml.		unidade	300,00
356	Flumazenil 0,5mg/5ml, injetável. Ampola 5ml.		unidade	100,00
357	Furosemida 10mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	3.000,00
358	Haloperidol 5mg/ml, injetável. Ampola 1ml .		unidade	500,00

359	Hidralazina 50mg. Comprimido.		unidade	600,00
360	Itraconazol, capsula. 100mg		unidade	5.000,00
361	Ivermectina, comprimido, 6mg.		unidade	5.000,00
362	Lactulose 667mg/ml. Xarope frasco 120ml		unid	200,00
363	Maleato de Dexclorfenaramina 0,4mg/ml. Frasco 100ml		unidade	600,00
364	Metoclopramida 5mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	960,00
365	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml, solução injetável. Ampola 1ml. (Narcan)		unidade	30,00
366	Nitrofuratoína 100mg. Comprimido.		unidade	5.600,00
367	Ondansetrona 4mg. Comprimido		unidade	3.000,00
368	Ondansetrona 8mg. Comprimido		unidade	3.000,00
369	Prometazina 25mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	2.000,00
370	Sulfadiazina de Prata 1% , creme dermatológico. Pote 400g.		unidade	300,00
371	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80MG. Ampola 5ml. Solução EV		unidade	500,00
372	Sulfato de Magnésio 10%. Ampola 10ml.		unidade	600,00
373	Sulfato de Magnésio 50%. Ampola 10ml.		unidade	600,00
374	Tiamina, 300mg.Comprimido		unidade	3.000,00
375	ACIDO ASCORBICO 100mg/ml, injetável. Ampola 5ml.(vitamina c)		unidade	2.000,00
376	Amicacina 250mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	400,00
377	Amicacina 50mg/ml, injetável. Ampola 2ml.		unidade	200,00
378	Aminofilina, solução injetável 10ml, 24mg/ml.		unidade	300,00
379	Cisatracurio 10mg/ml amp 5ml		unidade	200,00
380	Claritromicina 500mg frasco 20ml IV		unidade	300,00
381	Cloreto de Potássio 19,1%. Ampola plástica 10ml.		unidade	600,00
382	Cloreto de Potássio. xarope 150ml.		unidade	50,00
383	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10Mg .		unidade	1.500,00
384	Diclofenaco de potássio, 50mg. Comprimido		unidade	2.000,00

385	Diosmina+hesperidina comprimido 450/50mg.		unidade	2.000,00
386	Doxiciclina 100mg, comprimido.		unidade	1.000,00
387	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml.Seringa preenchida com dispositivo de segurança, atendendo a NR32.		unidade	200,00
388	Etomidato 2mg/ml, injetável. Ampola 10ml		unidade	400,00
389	Gentamicina 20mg, injetável. Ampola 1ml.		unidade	200,00
390	Gentamicina 80mg, injetável. Ampola 2ml.		unidade	600,00
391	Hidroxicloroquina 400mg, comprimido.		unidade	900,00
392	Hidroxizina 25mg, comprimido.		unidade	1.800,00
393	Hidroxizina 2mg/ml. Frasco 120ml		unidade	400,00
394	Imunoglobulina anti-RHO-D 300MG, injetável. Frasco-ampola 2ml. Solução intramuscular.		unidade	40,00
395	Levedura (Saccharomyces boulardii), 200mg pó sachês		unidade	1.200,00
396	Levofloxacino, comprimido, 750mg.		unidade	5.000,00
397	Metildopa, comprimido, 500mg.		unidade	6.000,00
398	Metoprolol 1mg/ml, injetável. Ampola 5ml		unidade	400,00
399	Morfina 10mg. Comprimido		unidade	1.000,00
400	Morfina, comprimido, 30mg.		unidade	1.500,00
401	Nitazoxanida 20mg/ml. Frasco 45ml		unidade	30,00
402	Óleo mineral. Frasco 100ml.		unidade	50,00
403	Omeprazol 40mg, injetável. Frasco-ampola.		unidade	600,00
404	Oxibuprocaina 0,4% solucao oftalmica esteril 4mg/ml 10ml		unidade	100,00
405	Remifentanila Cloridrato 0,05mg/ml,injetável.Frasco 10ml		unidade	600,00
406	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml. Ampola		unidade	200,00
407	Simeticona, emulsão oral, 75mg/ml.		unidade	1.000,00
408	Suxametônio 100mg, injetável. Frasco-ampola.		unidade	100,00
409	Suxametônio 500mg, injetável. Frasco-ampola.		unidade	200,00
410	Vasopressina 20 U/ml. Ampola 1ml		unidade	300,00

411	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg/5ml. Frasco 120ml		unidade	200,00
-----	--	--	---------	--------

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os medicamentos são destinados à:

3.1.1. Manutenção da Farmácia Municipal (medicamentos da Farmácia Básica), sendo os medicamentos fornecidos para os pacientes, mediante receita medica. Cada unidade de saúde atende em média 35 pacientes por dia, sendo uma das unidades com horário estendido até as 23 horas, com atendimentos variados, proporcionando assim maior acessibilidade aos pacientes que não tem como procurar a unidade durante o horário de trabalho e geralmente todos pacientes saem do consultório médico com receita de medicamentos, os medicamentos de atenção básica (farmácia básica) estão disponíveis para os pacientes na Farmácia Municipal, que atende horário estendido.

3.1.2. Medicamentos destinados à manutenção do Hospital Municipal (atendimento ambulatorial e de urgência e emergência), sendo os medicamentos utilizados em pacientes que realizam consulta ambulatorial no Hospital e necessitam de medicação injetável (sendo esta administração na unidade, tendo em média 200 consultas por dia), em pacientes que ficam em observação durante algumas horas para medicação (em média 50 pacientes por dia) e pacientes internados no Hospital, que fazem uso frequentemente de medicação durante todo período da internação (em média 15 pacientes por dia). Diante do atual cenário em que temos vários casos de dengue, de doenças respiratórias, em Bom Jesus não está diferente, o constante aumento do número de atendimentos médicos e internações desses pacientes, o que está ocasionando um descontrole nos gastos de alguns medicamentos e materiais que são utilizados nesses pacientes.

3.1.3. Medicamentos destinados aos pacientes cadastrados pelo município que fazem uso contínuo de medicamentos. Estes pacientes realizam o cadastro com a assistente social da saúde o qual se dá prioridade aos mais necessitados financeiramente, esses cadastros são realizados geralmente dois meses antecedentes ao início do processo licitatório para compra dos medicamentos, hoje temos em média 94 pacientes cadastrados, sendo que alguns têm mais de um medicamento cadastro.

3.1.4. Medicamentos destinados ao Melhor em Casa, programa EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e EMAP (Equipe Multidisciplinar de Apoio), onde são atendidos em média de 55 pacientes por mês, sendo esses atendimentos em domicílio, os atendimentos são realizados conforme a necessidade do paciente, as vezes havendo mais de uma visita profissional na semana. O programa conta com uma equipe de: Médica, Psicóloga, Nutricionista, Enfermeira, Fisioterapeuta, Técnicas de Enfermagem, Farmacêutica.

3.1.5. Medicamentos destinados ao CAPS, sendo os medicamentos destinado aos pacientes que são atendidos na unidade, sendo em média 130 atendimentos mensal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas nos consumos aferidos nos últimos 12 (doze) meses.

4.2. A presente ata SRP terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4.3. Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada departamento da Secretaria Municipal de Saúde, demandante de forma parcelada.

5. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Havendo a prorrogação e decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

5.5. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

5.6. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;

5.7. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. SEGUE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
1	400	unid	Acebrofilina, Xarope Adulto, 10mg/ml. Apresentação: frasco 120ml					400									
2	400	unid	Acebrofilina, Xarope Pediátrico, 5mg/ml. Apresentação: frasco 120ml					400									
3	500	unid	Acetilcisteina 100mg/ml. Ampola 3ml	300	200												
4	400	unid	Acetilcisteina 20mg/ml, xarope, Infantil. Frasco 120ml.				400										
5	400	unid	Acetilcisteina 40mg/ml, xarope, adulto. Frasco 120ml.				400										
6	500	unid	Aciclovir sodico 250mg, po liofilizado injetavel frasco/ampola	500													
7	1250	unid	Aciclovir, comprimido, 200 mg.							1250							
8	2500	unid	Aciclovir, comprimido, 400 mg.							1250	1250						
9	60000	unid	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100mg.							60000							
10	2000	unid	ACIDO ASCORBICO 100mg/ml, injetável. Ampola 5ml.(vitamina c)		2000												
11	30000	unid	Ácido fólico, comprimido, 5mg.								30000						
12	300	unid	Acido graxos essenciais (Dersane), Frasco 200ml.				300										
13	1000	unid	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável. Ampola 5ml.			1000											
14	360	unid	Acido Tranexâmico comprimido 250MG.			360											
15	10000	unid	Ácido Valpróico, cápsula, 500mg								10000						

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
163	900	unid	Duloxetina 60mg, comprimido.													900	
164	2000	unid	Empagliflozina 25mg Sugestão: (Jardiance) comprimido									2000					
165	18000	unid	Enalapril, comprimido, 20mg.								18000						
166	200	unid	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml.Seringa preenchida com dispositivo de segurança, atendendo a NR32.	200													
167	200	unid	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml.Seringa preenchida com dispositivo de segurança, atendendo a NR32.		200												
168	200	unid	Enoxaparina sódica 80mg/0,8ml.Seringa preenchida com dispositivo de segurança, atendendo a NR32.			200											
169	1800	unid	Escitalopram 10mg, comprimido.													1800	
170	1800	unid	Escitalopram 20mg, comprimido.													1800	
171	1000	unid	Esomeprazol Magnésico Tri-Hidratado 20mg. Comprimido.									1000					
172	1000	unid	Esomeprazol Magnésico Tri-Hidratado 40mg. Comprimido.									1000					
173	960	unid	Espiramicina, comprimido, 1,5UI.									960					
174	3000	unid	Espironolactona, comprimido, 100mg								3000						
175	9000	unid	Espironolactona, comprimido, 25mg								9000						
176	300	unid	Espuma de Poliuretano não adesivo. Deve ter cobertura estéril, macio,											300			

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
			constituído por espuma de poliuretano hidrofílica revestida por um filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 20x20cm														
177	300	unid	Etilefrina 10mg/ml, injetável. Ampola 1ml.	300													
178	400	unid	Etomidato 2mg/ml, injetável. Ampola 10ml		400												
179	280	unid	Etoricoxibe (Arcoxia), comprimido 90mg.									280					
180	30	unid	Fenilefrina 10%, solução oftálmica. 5ml									30					
181	600	unid	Fenitoína 50mg/ml, injetável. Ampola 5ml.							600							
182	12000	unid	Fenitoína sódica, comprimido, 100mg.								12000						
183	400	unid	Fenobarbital 4%, solução oral gotas. Frasco 20ml.								400						
184	200	unid	Fenobarbital, 100mg/ml, injetável. Ampola 2ml.							200							
185	20000	unid	Fenobarbital, comprimido, 100mg.								20000						
186	1000	unid	Fentanila Citrato 0,05mg/ml, injetável. Frasco 10ml	1000													
187	3600	unid	Finasterida 5mg, comprimido.								3600						
188	300	unid	Fluconazol 200mg, injetável E.V. Frasco/bolsa 100ml.							300							
189	2000	unid	Fluconazol, Cápsula, 150mg.								2000						

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
205	3000	unid	Glicose 50%, ampola plástica 10ml.	3000													
206	500	unid	Haloperidol 5mg/ml, injetável. Ampola 1ml.							500							
207	2000	unid	Haloperidol, comprimido, 1mg.								2000						
208	15000	unid	Haloperidol, comprimido, 5mg.								15000						
209	3750	unid	Heparina 5.000UI/0,25ml, injetável. Ampola 0,25ml. Solução subcutânea			3750											
210	800	unid	Heparina Sódica 5.000UI/ML Intravenosa. Frasco 5ml					800									
211	200	unid	Hidralazina 20mg/ml, injetável. Ampola 1ml.	200													
212	600	unid	Hidralazina 50mg. Comprimido.							600							
213	6000	unid	Hidroclorotiazida, comprimido, 25 mg.								6000						
214	1000	unid	Hidrocortisona succinato, injetável 100mg.					1000									
215	2000	unid	Hidrocortisona succinato, injetável 500mg.						2000								
216	200	unid	Hidrofibra com prata. Deve apresentar cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA												200		

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
227	200	unid	Insulina Basaglar 100 UI/ml.(LANTUS) Caneta 3ml									200					
228	200	unid	Insulina degludeca - Trerisiba flex touch 100ui/ml 3ml									200					
229	100	unid	Insulina Fiasp. Flex Touch, 100u/ml 3ml									100					
230	100	unid	Insulina novorapid flex - Apresentação: Solução injetável, 100UI/ml de análogo de insulina de ação rápida, refil 3ml.									100					
231	40	unid	Insulina Toujeo, 300ui/ml. Caneta 1,5ml									40					
232	100	unid	lobitridol 300. (henetix). Constraste não ionico, baixa osmolaridade; Frasco 100ml			100											
233	3600	unid	Isossorbida mononitrato, comprimido, 20mg.								3600						
234	3600	unid	Isossorbida mononitrato, comprimido, 40mg.								3600						
235	600	unid	Isossorbida, comprimido sublingual, 5mg.								600						
236	5000	unid	Itraconazol, capsula. 100mg							5000							
237	5000	unid	Ivermectina, comprimido, 6mg.							5000							
238	500	unid	Kollagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, pomada dermatológica. Bisnaga 30g.						500								
239	200	unid	Lactulose 667mg/ml. Xarope frasco 120ml							200							

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
287	400	unid	Morfina 0,2mg/ml, injetável. Ampola 1ml.	400													
288	1000	unid	Morfina 10mg. Comprimido		1000												
289	600	unid	Morfina 10mg/ml, injetável. Ampola 1ml.	600													
290	1500	unid	Morfina, comprimido, 30mg.		1500												
291	30	unid	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml, solução injetável. Ampola 1ml. (Narcan)							30							
292	5000	unid	Neomicina 250UI/g + Sulfato de Bacitracina 5mg/g. Bisnaga 10g.						5000								
293	50	unid	Neostigmina 0,5mg. Injetável. Ampola 1ml	50													
294	30000	unid	Nifedipina, comprimido, 20mg.					30000									
295	100	unid	Nistatina Suspensão Oral 100.000 ui/ml 50ml								100						
296	400	unid	Nistatina, creme vaginal, 100.000 UI/g. Bisnaga 60g + Aplicadores.					400									
297	30	unid	Nitazoxanida 20mg/ml. Frasco 45ml		30												
298	5600	unid	Nitrofuratoína 100mg. Comprimido.							5600							
299	150	unid	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável. Ampola 5ml.			150											
300	150	unid	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml, injetável. Frasco-ampola 2ml			150											
301	3000	unid	Norepinefrina 2mg/ml, injetável. Ampola 4ml.				3000										
302	1500	unid	Norfloxacino, comprimido, 400mg.								1500						

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
337	12000	unid	Propranolol 40mg.Comprimido									12000					
338	400	unid	Protetor Solar. Deve ser resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimadura solares provenientes de raios UVA e UVB. Hipoalergivo; dermatologicamente testado.; isento de fragancia e corantes; não oleoso (para ser rapidamente absorvido sem deixar resíduos; não deve manchar roupa. Deve apresentar fator mínimo de proteção 60. Frasco 200 ml. Sugestão de marca: Sundown, Loreal, Nivea ou similiar de melhor qualidade					400									
339	1000	unid	Quetiapina hemifumarato 50mg													1000	
340	600	unid	Remifentanila Cloridrato 0,05mg/ml,injetável.Frasco 10ml		600												
341	50	unid	Risperidona 1mg/ml Solução Oral. frasco 30ML														50
342	5000	unid	Risperidona, comprimido,1mg.														5000
343	10000	unid	Risperidona, comprimido,2mg.														10000
344	5000	unid	Risperidona, comprimido,3mg.														5000
345	1000	unid	Rivaroxabana 2,5mg.Comprimido.									1000					
346	1000	unid	Rivaroxabana, comprimido revestido, 10mg.									1000					
347	1000	unid	Rivaroxabana, comprimido revestido, 15mg.									1000					

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
348	1000	unid	Rivaroxabana, comprimido revestido, 20mg.									1000					
349	500	unid	Rocuronio 10 mg/mL. Frasco 5ml	500													
350	50	unid	Ropivacaina 10mg/ml. Frasco 20ml	50													
351	1500	unid	Rosuvastatina Cálcica (Tipo: Plenance), comprimido revestido, 20mg.									1500					
352	500	unid	Rosuvastatina Cálcica (Tipo: Plenance), comprimido revestido, 5mg.									500					
353	1500	unid	Rosuvastatina Cálcica (Tipo: Trezor), comprimido revestido, 10mg.									1500					
354	500	unid	Rosuvastatina Calcica+ezetimiba 40mg+10mg. Comprimido									500					
355	200	unid	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml. Ampola		200												
356	8000	unid	Sais para Reidratação Oral, cor sabor. envelope 27,9g, diluição p/ 1litro de água.					8000									
357	100	unid	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope. Frasco 120ml.			100											
358	200	unid	Salbutamol 100mg/dose. Aerosol 200 dose			200											
359	20	unid	Semaglutida 1mg, solução injetável. Caneta 3ml									20					
360	12000	unid	Sertalina comprimido 50mg.														12000
361	1000	unid	Simeticona, emulsão oral, 75mg/ml.		1000												
362	3000	unid	Sinvastatina, comprimido, 20mg.								3000						

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
			borracha autocicatrizante com dois ou três sítios p/ conexão do equipo, aspiração e infusão de medicamentos.														
374	500	unid	Spray de barreira dermoprotetor. Spray deve apresentar fórmula sem álcool, à base de silicone, própria para proteção da pele, dispõe de uma camada de película sobre a pele, que protege dos efeitos nocivos de adesivos, resíduos corporais e ataque enzimático, além de oferecer uma proteção permanente na pele até 72 horas.Qtde minina Frasco 28ml											500			
375	400	unid	Succinato sódico de Metilprednisolona pó 500mg inj.	400													
376	50	unid	Sugamadex Sódico100mg/ml. Frasco 2ml	50													
377	300	unid	Sulfadiazina de Prata 1% , creme dermatológico. Pote 400g.							300							
378	500	unid	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80MG. Ampola 5ml. Solução EV							500							
379	3000	unid	Sulfametoxazol + Trimetoprima, comprimido, 400+80mg.								3000						

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
396	1000	unid	Tramadol 50mg.Comprimido.														1000
397	10000	unid	Tramadol Solução injetável 50mg/ml. Ampola 2ml	10000													
398	20	unid	TROPICAMIDA. solução oftalmica 10MG/ML 5ML									20					
399	1000	unid	Tropinal, 300mg+6,5mcg+104mcg+1mg/ml, comprimido									1000					
400	500	unid	Valproato de sódio, xarope 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml). Frasco 100ml								500						
401	840	unid	Valsartana + Sacubitril (Tipo: Entresto) 24mg/26mg (50mg), comprimido.									840					
402	1000	unid	Vancomicina 1g, injetável. Solução endovenosa. Frasco-ampola	1000													
403	300	unid	Vasopressina 20 U/ml. Ampola 1ml		300												
404	2700	unid	Venlafaxina 150mg, cápsula gel dura de liberação controlada.														2700
405	900	unid	Venlafaxina 37,5mg, cápsula gel dura de liberação controlada.														900
406	2000	unid	Venlafaxina 75mg, cápsula gel dura de liberação controlada.														2000
407	1680	unid	Vildagliptina 50mg, comprimido.														1680
408	500	unid	Vitamina k 10mg/ml, injetável. Ampola 1ml. Solução intramuscular.	500													
409	900	unid	Xigdu xr 10/1000mg.									900					

ESTIMATIVA DE PREÇOS				MAC			PAB			FARMÁCIA BÁSICA		FMS	HOSP	SAD		CAPS	
				107	181	182	107	181	182	107	131	102	102	107	102	107	131
410	6000	unid	Zolpiden hemitartrato, comprimidos revestidos, 10mg.													6000	
411	20	unid	Liraglutida 6mg/ml. Solução injetável. Caneta									20					

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento. Os produtos serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos.

7.2. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

7.4. A entrega dos produtos deverá efetivar-se conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde (SMS) de Bom Jesus-GO, e entregue nos locais indicados pela mesma, sendo pontos de entrega: Hospital Municipal José Rezende, situado a Rua Itumbiara nº. 91, Bairro Dona Eleontina; de segunda a sexta-feira, dentre os horários compreendidos das 8 horas as 10 horas e 30 minutos, das 13 horas as 17 horas, com exceção aos domingos e feriados.

7.5. Fica fixado o prazo máximo de 03 (dias) para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento; visto que o fornecimento da mercadoria semanalmente;

7.6. O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

7.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.

7.8. Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo de licitação.

7.9. Não serão aceitos medicamentos com data de validade muito próxima, os mesmos deverão ter um prazo de no mínimo 365 dias para o vencimento, onde dependendo da medicação poderia acarretar prejuízo ao município.

7.10. Os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.

7.11. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos produtos.

8. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus será responsável pelo controle e administração da Ata, ao qual também caberá o acompanhamento da evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.2. Caberá ao Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, a fiscalização quanto à compatibilidade dos produtos entregues, com as características dispostas neste Termo de Referência.

8.3. As aquisições também serão fiscalizadas pelo gestor das contratações promovidas por esta Administração

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é R\$: 3.516.779,07 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais, e sete centavos)

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em atas vigentes, painel de preços, e cotação de empresas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. A contratada deverá separar os requerimentos de fornecimento, emitir uma nota fiscal para cada unidade e entregá-la no departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, logo após o recebimento das ordens de fornecimento.

10.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

- 11.1.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de acordo com características de cada produto, organolépticas, físico – químicas, microbiológicas, microscópica, toxicológicas, estabelecida pela, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme a tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF).
- 11.2.** Deverão ser entregues totalmente são e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.
- 11.3.** As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo definidas nos cardápios escolares.
- 11.4.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.
- 11.5.** Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos produtos a serem entregues, sob pena das sanções cabíveis.
- 11.6.** Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12. QUALIDADE DO PRODUTO

- 12.1.** Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem amassos, sem embalagens violadas, com as embalagens originais e sem danos.
- 12.2.** Deverão ser entregues totalmente são e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.
- 12.3.** As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo.
- 12.4.** Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.
- 12.5.** A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, em cada item especificado neste Termo de Referência, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.
- 12.6.** Os Produtos deverão possuir prazo validade de 01 (um) ano, não podendo ser enviados produtos com datas de validade de menor prazo.
- 12.7.** Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos de primeira linha de fabricação com matéria-prima de primeiro uso.
- 12.8.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

13. PADRÃO DE EMBALAGEM

13.1. O acondicionamento e transporte do produto deverá ocorrer devidamente em caixas ou em sacos plásticos filme monocamadas e filmes laminados, de acordo com cada produtos e quantidades, para que os manuseios dos produtos sejam de facilidades para às operações de higienização. Tais caixas não devem se constituir em veículos de contaminação.

13.2. As caixas, contendo os produtos de entrega, deverão estar limpas, as embalagens não poderão estar danificadas sem umidades, sem manchas que comprometa os produtos, sem odor que não seja característico do próprio produto, as caixas e os produtos não poderão estar com poeira, as embalagens plásticas não poderão estar furadas, todos os produtos que não tiverem de acordo com o Termo de Referência e de acordo com as especificações exigidas no edital, será devolvido no ato da entrega e será retirado pela própria empresa.

13.3. Para itens com padrão de embalagem menor que a quantidade total da caixa fechada poderá ser realizado o fracionamento do produto em sacos plásticos filme monocamada ou filme laminado, colocado em uma caixa para o transporte até o Hospital Municipal José Rezende.

14. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATADA

14.1. O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da secretaria de Saúde, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

14.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

14.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.

15.2. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para aquisição de produtos objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.

15.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos do Art. 92 da Lei 14.133/2021

15.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

15.5. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.6. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

20250422.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181
20250899.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

20250528.13.1301.10.303.0052.2152.339030.107
20250529.13.1301.10.303.0052.2152.339030.131

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102

PROGRAMA TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

20250485.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107
20250928.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181
20250938.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

20250510.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20250511.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EMAD E EMAP

20250874.13.1301.10.301.0252.2162.339030.102
20250437.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107

MANUTENÇÃO DO SAMU

20250496.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107
20250497.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131

17. DO LOCAL DE ENTREGA:

17.1. O objeto da presente compra será recebido pela pessoa designada para tal função, **Hospital Municipal José Rezende, situado a Rua Itumbiara, N.º 91, Bairro Dona Eleontina, nos horários compreendidos entre 08 h às 10 h 30 min e das 13h 30 min as 16h e 30 min, excetos aos sábados, domingos e feriados ou em outro local designado pelo setor de compras.**

17.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

18.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 15 de maio de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA

Agente de Contratação

PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

(local do estabelecimento), de 2025.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Bom Jesus de Goiás-GO, com sede na Praça Sebastião Antonio de Olivera nº 33, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 2025, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº

, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/2025, processo administrativo

n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADORE PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os

efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Jesus de Goiás-GO, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinaturas